



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em, 26 / 4 / 2011
Costa
Assessoria de Plenário

IND 1450 /2011

INDICAÇÃO Nº (Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

Ào Setor de Protocolo Legislativo para registro
e em seguida à:

☐ CCJ ☐ CEOF ☐ CAS ☐ CDC
☐ CSEG ☐ CAF ☒ CES ☐ CODHCEDP
☐ CDESCTMAAT

Em, 27 / 04 / 11

Immar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal as providências necessárias para a implantação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Condomínio Sol Nascente, na Ceilândia.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal as providências necessárias para implantação de Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Condomínio Sol Nascente, na Ceilândia.

JUSTIFICAÇÃO

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA é um estabelecimento de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família e a Rede Hospitalar, que com elas compõem uma rede organizada de atenção às urgências.

Para a habilitação aos recursos de incentivo financeiro de investimento para implantação de uma UPA, os gestores do SUS devem submeter ao Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção a Saúde, a proposta de implantação dessas unidades, pois o sucesso do serviço depende de uma gestão unificada de vários órgãos do governo federal e distrital, como dispõe a Portaria nº 1.020/2009, que estabelece diretrizes para a implantação dessas unidades.

A implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento é imprescindível, considerando-se que o condomínio não dispõe de serviços de saúde. Portanto, encaminhamos a presente Indicação, solicitando o máximo empenho da Secretaria para o atendimento do pleito daquela comunidade.

Sala das Sessões, em de abril de 2011.

Deputado Chico Vigilante - PT

